

Despacho indeferido

Interessados: COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP

DESPACHO:

I - No uso das atribuições legais a mim conferidas, e à vista do que no presente consta, em especial às manifestações da SMSUB/COPURB/DIFIS e da Assessoria Jurídica desta Subprefeitura Vila Mariana, que adoto como razão de decidir para **INDEFERIR** o pedido de cancelamento do **Auto de Multa n.º 38-011.082-2**, lavrado nos termos da Lei n.º 13.614/03 e do Decreto n.º 59.108/19, tendo como local da infração a Rua Dom Henrique, altura do número 123 - Jardim Luzitânia - São Paulo/SP. II - PUBLIQUE-SE.

III - Após a publicação, encaminhe-se à SMSUB/COPURB/DIFIS para providências subseqüentes.

RAFAEL FRANCISCO FERRAZ MINATOGAWA

SUBPREFEITO VILA MARIANA

Documento: [121940874](#) | Portaria

Portaria n.º 036/SUB-VM/GAB/25

RAFAEL FRANCISCO FERRAZ MINATOGAWA, Subprefeito Vila Mariana, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, à vista do requerido pela Erika Fritschy Atie - (SEI 6059.2025/0000816-4), portadora do RG n.º 30.461.948-6 e CPF n.º 284.398.608-70 e com base no disposto no artigo 114, § 5º da Lei Orgânica do Município de São Paulo e no exercício da competência estabelecida no Artigo 9º, inciso XXVI, da Lei Municipal n.º 13.399, de 1º de agosto de 2002,

R E S O L V E:

Artigo 1º - AUTORIZAR Erika Fritschy Atie, a utilizar a área pública denominada Praça Cidade de Milão, Vila Nova Conceição - SP, CEP: 04030-000, para a realização do evento “FEIRA DO BEM” no dia 23 de março de 2025, no horário das 10h00 às 20h00; mediante as aprovações dos órgãos competentes, segundo disposto nos artigos 3º, 5º e 8º, inciso IV, desta Portaria;

Artigo 2º - AUTORIZAR o Senhor Ernest Saraiva Petty, portador do RG n.º 19.301.713-1 e CPF n.º 136.434.348-71, a utilizar o espaço público descrito no artigo 1º, para a promoção de feira gastronômica, ficando o mesmo designado como responsável pelo controle de qualidade, segurança e higiene dos alimentos a serem comercializados, nos termos do § 1º do artigo 28 do Decreto Municipal n.º 55.085/2014, conforme requerimento apresentado;

Artigo 3º - Caso o evento necessite de apoio relativo à operação do sistema viário, deverá requerê-lo diretamente à Companhia de Engenharia de Tráfego, ficando a presente autorização condicionada à anuência do referido órgão, nos termos do Decreto n.º 51.953/10;

Artigo 4º - Em cumprimento a Resolução SSP-122, de 24/09/85, o interessado deverá oficiar a Polícia Militar;

Artigo 5º - Conforme disposições constantes no Decreto n.º 49.969/08, a autorização para a realização do evento estará condicionada à obtenção de aprovação dos órgãos públicos competentes, bem como o recolhimento do preço público estabelecido no §6º, art. 44 do [Decreto Municipal n.º 55.085/2014](#).

Artigo 6º - Proíbe-se a distribuição de qualquer material impresso, incluindo panfletos, flyer, entre outros, bem como, a colocação de faixas, cartazes, placas e assemelhados;

Artigo 7º - O uso da área pública não deverá bloquear, obstruir ou dificultar o acesso de pedestres, devendo ser preservado 1,20 m de passeio livre para a circulação, em especial, dos deficientes físicos;

Artigo 8º - A interessada fica obrigada a:

I) Não utilizar as áreas para finalidades diversas da estabelecida nesta Portaria;

II) Responsabilizar-se pelo atendimento às leis de incomodidade referente aos ruídos emitidos;

III) Atender as condições de segurança do evento, nos termos do Decreto n.º 49.969/08;

IV) No caso de veiculação de qualquer tipo de publicidade ou propaganda no local, obter junto à CPPU - Comissão de Proteção à Paisagem Urbana, as autorizações competentes, observando as restrições e recomendações técnicas por ela apresentadas, nos termos da Lei Municipal 14.223/2006;

V) Responsabilizar-se pela segurança, limpeza, manutenção, conservação e coleta de lixo do local, incluindo-se as áreas ajardinadas, no período cedido;

VI) Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos decorrentes de sua ação ou omissão, bem como por quaisquer danos causados ao Patrimônio Público;

VII) Arcar com as despesas relativas ao consumo de água, luz e qualquer outra sobre a área cujo uso ora se autoriza;

VIII) Após a data de realização e desmontagem do evento apresentar relatório fotográfico em até 15 (quinze) dias corridos demonstrando o período de montagem, utilização e finalização (desmontagem), com anotação de intercorrências, se houver, de modo que após a realização do evento, o local deverá estar com a mesmas características anteriores, reparando os danos, se necessário.

Artigo 9º - Todos os eventos devem seguir os protocolos sanitários desenvolvidos e aprovados até o momento.

Artigo 10 - A presente Portaria é válida exclusivamente para a data do evento, entrando em vigor na data da sua publicação, podendo ser revogada a qualquer tempo, a critério exclusivo da administração municipal.

RAFAEL FRANCISCO FERRAZ MINATOGAWA

SUBPREFEITO VILA MARIANA

Documento: [12223943](#) | Portaria

Portaria n.º 040/SUB-VM/GAB/25

RAFAEL FRANCISCO FERRAZ MINATOGAWA, Subprefeito Vila Mariana, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, à vista do requerido pela Instituto Olga Kos de Inclusão Cultural (SEI 6059.2025/0001663-9), inscrita no CNPJ sob n.º 087.456.800.001-84, representada neste ato pelo Senhor Wolf Vel Kos Trambuch, portador do CPF n.º 298.783.227-34e RG n.º 02.502.982-8 e com base no disposto no artigo 114, § 5º da Lei Orgânica do Município de São Paulo e no exercício da competência estabelecida no Artigo 9º, inciso XXVI, da Lei Municipal n.º 13.399, de 1º de agosto de 2002,

R E S O L V E:

Artigo 1º - AUTORIZAR o Instituto Olga Kos de Inclusão Cultural, a utilizar a área pública denominada Praça do Obelisco/Ibirapuera, para a realização do evento “Corrida e Caminhada pela Inclusão Olga Kos ano XI” no dia 30 de março de 2025, no horário das 07H00 às 10H00; mediante as aprovações dos órgãos competentes, segundo disposto nos artigos desta Portaria;

Artigo 2º - Caso o evento necessite de apoio relativo à operação do sistema viário, deverá requerê-lo diretamente à Companhia de Engenharia de Tráfego, recolhendo o preço público devido, ficando a presente autorização condicionada à anuência do referido órgão, nos termos do Decreto n.º 51.953/10;

Artigo 3º - Em cumprimento a Resolução SSP - 112, de 24/09/85, a interessada deverá oficiar a Polícia Militar;

Artigo 4º - Conforme disposições constantes no Decreto n.º 49.969/08, a autorização para a realização do evento estará condicionada à obtenção de aprovação dos órgãos públicos competentes, bem como o recolhimento do preço público estabelecido no §6º, art. 44 do Decreto Municipal n.º 55.085/2014;

Artigo 5º - Proíbe-se a distribuição de qualquer material impresso, incluindo panfletos, flyer, entre outros, bem como, a colocação de faixas, cartazes, placas e assemelhados;

Artigo 6º - A Autorizada deverá manter integridade física e a visibilidade dos Monumentos instalados na região do Parque do Ibirapuera;

Artigo 7º - A interessada fica obrigada a:

I) Não utilizar as áreas para finalidades diversas da estabelecida nesta Portaria;

II) Responsabilizar-se pelo atendimento às leis de incomodidade referente aos ruídos emitidos;

III) Atender as condições de segurança do evento, nos termos do Decreto n.º 49.969/08;

IV) No caso de veiculação de qualquer tipo de publicidade ou propaganda no local, obter junto à CPPU - Comissão de Proteção à Paisagem Urbana, as autorizações competentes, observando as restrições e recomendações técnicas por ela apresentadas, nos termos da Lei Municipal 14.223/2006;

V) Responsabilizar-se pela segurança, limpeza, manutenção, conservação e coleta de lixo do local, incluindo-se as áreas ajardinadas, no período cedido;

VI) Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos decorrentes de sua ação ou omissão, bem como por quaisquer danos causados ao Patrimônio Público.

VII) Arcar com as despesas relativas ao consumo de água, luz e qualquer outra sobre a área cujo uso ora se autoriza;

VIII) Após a data de realização e desmontagem do evento apresentar relatório fotográfico em até 15 (quinze) dias corridos demonstrando o período de montagem, utilização e finalização (desmontagem), com anotação de intercorrências, se houver, de modo que após a realização do evento, o local deverá estar com a

mesmas características anteriores, reparando os danos, se necessário.

Artigo 8º - Todos os eventos devem seguir os protocolos sanitários desenvolvidos e aprovados até o momento.

Artigo 9º - A presente Portaria é válida exclusivamente para a data do evento, entrando em vigor na data da sua publicação, podendo ser revogada a qualquer tempo, a critério exclusivo da administração municipal.

RAFAEL FRANCISCO FERRAZ MINATOGAWA

SUBPREFEITO VILA MARIANA

**CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

Documento: [122261052](#) | Ata de Reunião

Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais

Subprefeitura da Vila Mariana

Conselho Regional de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Cultura de Paz - CADES Regionais

Subprefeitura da Vila Mariana

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CADES-VM

Data: 06 de fevereiro de 2025

Hora de início: 17h30

Local: Plataforma online Google Meet

Assuntos Principais:

Aprovação da **Ata da Reunião Ordinária** de janeiro de 2025; **1- Boas vindas e Apresentação das Ações do CADES VM e da Agenda 2030-VM para o novo Subprefeito da VM** - Lara Freitas; **2- Cadastro para Planejamento participativo da Arborização** - Débora Schimidt **2.1. Esclarecimento e divulgação da Portaria 124 SVMA /2024** - Alana Farias

1. GT Sustentabilidade - Atualização - Lara Freitas e Elisa Rocha; **2. GT Áreas Verdes - 2.1. Avaliação do Mutirão da Praça Soichiro Honda - 2.2. Horta da Saúde- 2.3. PLANTIO GLOBAL 23/003 - Cuidados com a Praça Manoel Vaz** - Lara Freitas, Elisa Rocha, Elza Kusaka, Carlo Corabi; **3. GT Comunicação** - Atualização - Sylvia Mielnik, André Nakao. **4. GT Patrimônio** - Atualização - Carlo Corabi e Cintia Padovan. **5. GT Saúde** - Atualização - Nina Orlow, Sylvia Mielnik e Maria Helena Sozzi de Godoy. **6. Outros Assuntos - 6. - 7. Informes**

Maria Helena abriu a reunião cumprimentando a todos, dando especial boas-vindas ao novo Subprefeito e Presidente do CADES-VM, Rafael Minatogawa.

Iniciada a reunião, Carlo também cumprimentou os novos integrantes do CADES VM e pontuou a importância de que conheçam e se possível visitem as atividades que o conselho já vem executando ao longo dos anos desde 2016, realçando que o que acontece na Vila Mariana pode servir de inspiração para outros CADES de outras regiões.

Aprovada a ATA de Janeiro, a palavra foi passada para Lara, que fez um breve relato das ações continuadas do CADES VM, destacando a forte ligação do CADES-VM com a Agenda 2030, a valorização do diálogo entre as pessoas e a sinergia entre diversos atores. O Conselho tem como um de seus objetivos principais o engajamento da população aos temas de meio ambiente e cultura de paz e como uma de suas atribuições legais, colaborar com a formulação de políticas públicas. Para seu melhor funcionamento e organização, o CADES VM possui diversos Grupos de Trabalho (GT), sendo o mais antigo o de Áreas Verdes e Soluções Baseadas na Natureza, mas não o único, existindo o de Sustentabilidade, Saúde, Comunicação e Patrimônio, sendo todos abertos à participação da sociedade civil e interessados. Dentre as muitas ações ao longo dos anos, importante ressaltar o Projeto Piloto de Arborização de Calçadas, Compostagem, Plantio Global, as diversas parcerias, como o Conselho Participativo Municipal (CPM), Conselho Gestor de Parques, Associações de moradores, Ecobairro, Horta da Saúde, Fórum Verde Permanente, Academias Educacionais, SESC Vila Mariana,

Carlo acrescentou que tudo é um processo em desenvolvimento, os quais crescem com os aprendizados advindos de cada ação.

Rafael agradeceu a apresentação e parabenizou os Conselheiros pelo trabalho.

Cadastro para Planejamento participativo da Arborização - Débora Schimidt

Débora iniciou sua apresentação informando a finalização da ação 33 do PMAU, o que deu origem ao Cadastro para Planejamento participativo da Arborização em 2024 e a Portaria n.º [124/SVMA/2024](#) (<https://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/portaria-secretaria->

municipal-do-verde-e-do-meio-ambiente-svma-124-de-20-de-dezembro-de-2024), o qual faz parte das ações com objetivo de envolver e engajar a sociedade, identificar grupos de plantio já presentes na região e educar sobre a realização de bons plantios. O cadastro visa também ampliar o conhecimento sobre a arborização da cidade de São Paulo, não tendo função fiscalizatória. O cadastro permite a inscrição de pessoas físicas e jurídicas, no caso de grupos sem CNPJ, é necessário que o grupo prove a atuação com arborização com alguma foto, notícia ou outro meio. As informações estarão todas disponíveis no site da secretaria do verde e do meio ambiente, onde será possível acompanhar as inscrições, aprovações, fase de recursos e lista final.

Carlo pediu a palavra para parabenizar a iniciativa e questionar sobre um exemplo mais didático de como um bom projeto participativo poderia funcionar e como está previsto o andamento do projeto dentro da Secretaria após o recebimento. Ao que Débora respondeu que a própria portaria prevê um modelo de projeto com o mínimo de informações a serem apresentadas, a proposta é apresentada para o CADES REGIONAIS, que encaminha para a Secretaria do Verde e do Meio Ambiente, é criado um SEI, que a depender do projeto é encaminhado para a Divisão de Arborização e se necessário outros Departamentos. No caso de projetos que envolvam obras, será necessário entender os caminhos juntos com as outras Secretarias.

Esclarecendo uma dúvida, Débora também pontuou que os CADES não precisam se inscrever no cadastro, haja visto que sua constituição é prevista em lei e já é de conhecimento da Secretaria do Verde e do Meio Ambiente. Esclareceu também que o cadastro é para ações futuras. Projetos de manejo estão incluídos nas possibilidades de ações do cadastro. Por hora, não há isenção de IPTU para imóveis com “espaço árvore”, essa é uma discussão que tem sido levantada, mas ainda sem uma resolução.

Aproveitando o tema, Adriana pontuou a importância de que sejam feitos manejos de prevenção, evitando acidentes e problemas futuros e economizando recursos.

Luciana questionou sobre a possibilidade de um canal direto com a Subprefeitura para questões ligadas ao PLAPANMA.

Elisa destacou que nos casos de quedas de árvores, onde haja necessidade da plantação de uma nova muda, o processo seja mais transparente com a sociedade civil.

2. GT Áreas verdes - Lara Freitas, Elisa Rocha

Lara iniciou sua fala contextualizando a história do GT Áreas Verdes e sua valorização das SbNs- Soluções baseadas na Natureza e visão regenerativa do ecossistema. Suas ações são integradas, olhando para calçadas, corredores, espaços públicos.

Destacou o Plantio Global de novembro de 2024, fazendo um breve resumo do evento, bem como seus aprendizados, dentre eles, a escuta comunitária, pontuando que sua manutenção está prevista para o dia 23 de março de 2025.

Elisa atualizou os presentes sobre o Projeto Piloto de Soluções baseadas na Natureza na Bacia do córrego Uberaba, que se iniciou em 2017 com incremento da arborização urbana e evolui para uma segunda etapa em 2023/2024, com recurso do CPM. Dentro os incrementos estão Jardim de Chuva, proibição de estacionamento em esquinas, travessia segura de pedestres. Todo o processo foi feito em diálogo com a comunidade local, e com o maior número de atores envolvidos possíveis. Recentemente foi feita uma solicitação formal no CPM para que fossem avaliados os dispositivos implantados no local devido à conflitos. Foi realizada uma reunião com a CET e estão sendo estudadas sinalizações verticais e horizontais dos dispositivos, como linhas de bordo e taxas refletivas, e foi acordado que será aberto um SEI para formalização do pedido e que serão realizadas novas reuniões para escuta comunitária no futuro na Faculdade São Judas Tadeu. Outras conversas com outros atores estão em pauta para serem realizadas, como com a LOCAT, responsável pela limpeza local, mas que não tem atuado na limpeza dos dispositivos, acumulando resíduos no Jardim de Chuva.

Paula Passos, moradora da rua Uvaia, recomendou sejam chamados os moradores e comerciantes que assinaram o abaixo assinado contra os dispositivos, e seja feita uma requisição na prefeitura para que os bueiros sejam limpos, uma vez que todos os resíduos acabam presos no Jardim de Chuva, causando muito desconforto e revolta com os moradores. Paula pontuou também que a equipe de limpeza da LOCAT não é vista por nenhum morador na Rua Uvaia. Pontuou ainda que sentiu falta de acolhimento do CADES VM e da Prefeitura para tentar solucionar os problemas.

Elisa também atualizou o status das obras da Rua Sena Madureira, informando que, por uma recomendação do Ministério Público, a Prefeitura cancelou o atual contrato com a atual construtora e indicando que haverá um novo licenciamento, o que não significa cancelamento da obra, nesse sentido, Elisa afirmou que cabe ainda ao CADESVM e a sociedade civil lutar para o novo licenciamento não seja aprovado nos moldes do desenho atual, devendo o novo projeto ser discutido com os moradores da Vila Mariana. Carlo sugeriu trazer o Subprefeito da Vila Mariana para a conversa e entender como é possível ter apoio da Subprefeitura.

2.1. Avaliação do Mutirão da Praça Soichiro Honda

2.2. Horta da Saúde - Elza Kusaka e André Nakao

André informou que as obras estão em fase de finalização e que não haverá mutirão no mês de fevereiro.

2.3. PLANTIO GLOBAL 23/003 - Cuidados com a Praça Manoel Vaz - Lara Freitas, Elisa Rocha, Elza Kusaka, Carlo Corabi.

1. GT Sustentabilidade - Lara Freitas, Elisa Rocha e Magda Beretta

3. GT Comunicação - Atualização - Sylvia Mielnik, Mainara Bendini, Lara Freitas, Elisa Rocha e André Nakao

4. GT Patrimônio - Atualização - Carlo Corabi e Cintia Padovan

5. GT Saúde - Atualização - Nina Orlow, Silvia Berlink e Maria Helena Sozzi de Godoy.

6. Outros Assuntos

7. Informes

7.1 Mutirão na Praça Guacunduva no dia 15 de fevereiro.

7.2. Bate papo no Sesc Vila Mariana no dia 12 de fevereiro sobre o cinturão verde de São Paulo e no dia 26 de fevereiro sobre a naturalização do solário do SESC

Encerramento da reunião - Foi encerrada a reunião às 20:15h, com agradecimentos pelas presenças. A próxima reunião está agendada para **13 de março de 2025** às 17h30 - Local: Plataforma online Google Meet.

PARTICIPANTES PRESENTES:

Poder Público

Subprefeitura VM

Maria Helena Sozzi de Godoy

Renato José Ferreira

Secretarias

Alana Farias (SVMA)

Débora Schimidt (SVMA)

Representantes CADES VM - Conselheiros da Sociedade Civil

Titulares

Adriana Fortes

André Nakao

Carlo Corabi

Elza Kusaka

Lara Freitas

Regina Laura de Moraes

Sylvia Mielnik

Suplentes

Luciana Giraldelli

Mainara Bendini

Natália Kajiya

Agenda 2030

Nina Orlow

Participantes da Sociedade Civil

Antônio José Braz - diretoria da SAPP " Sociedade dos Amigos do Planalto Paulista"

Elisa Rocha

Edouard Guerle - Comitê de usuários da Praça Guacunduva

Isabel Rebelo Moraes - Diretoria do Verde e Meio Ambiente da ACK- Associação Chácara Klabin

Gleice, CADES Santo Amaro

Luciana Muruzaki

Magda Beretta

Marcus V. de B Peluso Abrantes, Presidente da Associação de Moradores da Vila Nova Conceição

Paula Passos, síndica do Cond. Vermont Rua das Uvaías 110

Paulo Uehara, Associação dos Moradores de Vila Nova Conceição

Silvia Soares, conselheira do CADES Ipiranga, moradora da Vila Mariana e voluntária da SOS Abelhas Sem Ferrão

Silvia Berlink

Adriana Kakihara

Simone Suzuki

Tatiana Pimentel

Fabrcia Sousa

Presidente: Rafael Minatogawa

Subprefeito Vila Mariana

Alice Duarte Alves

1ªsecretária CADES-VM

Cintia Ema Padovan

2ªsecretária CADES

SUPERVISÃO TÉCNICA DE LIMPEZA PÚBLICA

Documento: [121798908](#) | **Despacho deferido**

6059.2025/0002868-8 - Solicitação de Poda e Remoção de árvore externa

Despacho deferido

Interessados: SUBPREFEITURA VILA MARIANA

Despacho: em atendimento à Lei Municipal nº 17.794/22 artigo 20, Lei Municipal 10.919/90 artigo 1 e Decreto Municipal nº 29.586/91, e diante do exposto no laudo técnico elaborado por profissional competente **121798291**, bem como documentação apresentada e relação de exemplar(es) arbóreo(os) e/ou palmeira(s) listado(s) em levantamento arbóreo, Autorizo e Convalido a Remoção de Urgência de **01 exemplar** arbóreo localizado no passeio público sito à **R. Guiratinga, 278**. Como medida compensatória a Subprefeitura deverá realizar o plantio de 01 muda de espécie nativa do Estado de São Paulo, DAP maior ou igual a 5 (cinco) cm, no passeio público, nos termos da Lei Municipal nº 17.794/22, artigo 43.

Documento: [121797648](#) | **Despacho deferido**

6059.2025/0002867-0 - Solicitação de Poda e Remoção de árvore externa

Despacho deferido

Interessados: SUBPREFEITURA VILA MARIANA

Despacho: em atendimento à Lei Municipal nº 17.794/22 artigo 20, Lei Municipal 10.919/90 artigo 1 e Decreto Municipal nº 29.586/91, e diante do exposto no laudo técnico elaborado por profissional competente **121797387**, bem como documentação apresentada e relação de exemplar(es) arbóreo(os) e/ou palmeira(s) listado(s) em levantamento arbóreo, Autorizo e Convalido a Remoção de Urgência de **01 exemplar** arbóreo localizado no passeio público sito à **R. Sousa Ramos, 520**. Como medida compensatória a Subprefeitura deverá realizar o plantio de 01 muda de espécie nativa do Estado de São Paulo, DAP maior ou igual a 5 (cinco) cm, no passeio público, nos termos da Lei Municipal nº 17.794/22, artigo 43.

Documento: [120945658](#) | **Despacho deferido**

6059.2025/0002393-7 - Solicitação de Poda e Remoção de árvore externa

Despacho deferido

Interessados: SUBPREFEITURA VILA MARIANA

DESPACHO: Em atendimento à Lei Municipal nº 10.365/87, alterada pela Lei Municipal nº 17.794/22, e diante do exposto no laudo técnico elaborado por profissional competente **120945618**, dou conformidade à poda de limpeza, equilíbrio e condução (a ser realizado pela concessionária ENEL) de **01 exemplar** arbóreo e/ou palmeira em contato com a rede elétrica localizado no passeio público sito à **Rua Luís Góis, 1898 (oposto)** ; de acordo com a Lei Municipal nº 10.365/87, artigo 11, incisos II e III, alterada pela Lei Municipal nº 17.794/22, artigo 16, inciso IV. Após a publicação deste, notificar a concessionária ENEL, para ciência e atendimento, quanto aos serviços de poda, por se tratarem de exemplares arbóreos em contato com a rede elétrica. O descarte dos resíduos gerados deverá estar em conformidade com a legislação vigente sob pena de aplicação de sanções cabíveis em caso de descumprimento.

Documento: [121956271](#) | **Despacho deferido**

6059.2025/0002921-8 - Solicitação de Poda e Remoção de árvore externa